



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Documento de Referência de Execução

MedioTec

para as Instituições Públicas e SNA

Abril de 2017

SUMÁRIO

1- Introdução.....	2
2- A Educação Profissional Técnica de Nível Médio.....	5
3- Dos Parceiros Demandantes e das Matrículas.....	10
4- Seminários de Profissões.....	11
5- Seleção do Público	12
6- Acompanhamento Psicossocial e Pedagógico.....	15
7- Acompanhamento dos Egressos.....	18
8- Organização Curricular	19
9- Material Didático.....	20
10- Processo de Reconhecimento e Certificação de Saberes	20
11- Assistência Estudantil	20
12- Laboratórios Didáticos para cursos ofertados na modalidade EaD.....	21
13- Polo de Educação a Distância	22
14- Da Oferta e da Execução do MedioTec Presencial no Ciclo Regular das Redes Públicas e dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.....	23
15- Da Oferta e do Financiamento do MedioTec Presencial com Recursos do Bolsa-Formação	24
16- Da Oferta e do Financiamento do MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil	24
17- Certificação e Diplomação	24
18- Avaliação e dos Indicadores de Qualidade	25

1- Introdução

O MedioTec tem como proposta o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante, mediante convênios de intercomplementaridade, com as Redes Públicas Estaduais e Distrital de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.

Este documento toma como base as legislações vigentes para as instituições educacionais e sistemas de ensino, à luz das alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996) pelas Leis de nº 11.741/2008 e de nº 13.415/2017, no tocante à Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), com foco na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Formação Técnica e Profissional.

Na Figura 1, é possível observar que 83% das profissões de Técnico com funções de produção, operação e manutenção contam com oferta extremamente reduzida de profissionais (15%), baixa oferta (37%) e média oferta (31%). A Figura 1A corrobora com a informação mostrada na Figura anterior, quando apresenta a dificuldade que as empresas têm em encontrar profissionais qualificados por nível de escolaridade, onde o Nível Técnico se apresenta com maior percentual, 40%.

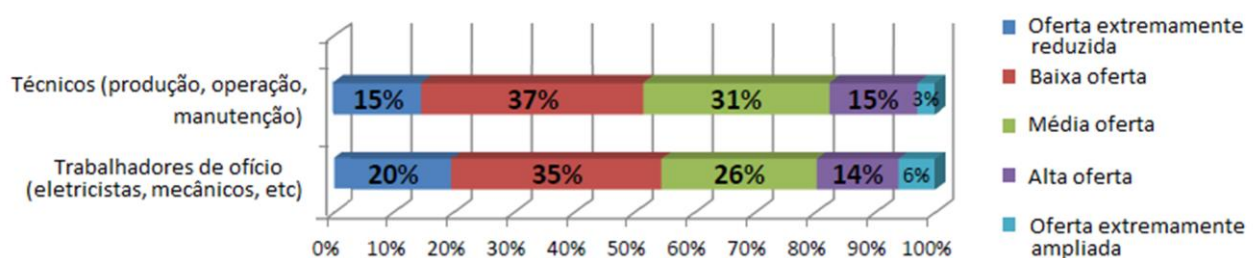


Figura 1- Profissões com maiores carências profissionais

Adaptado de Pesquisa Qualificação Profissional - 2016 Fundação Dom Cabral. Disponível em: https://www.fdc.org.br/professorespesquisa/nucleos/Documents/logistica/sumario_executivo_pesquisa_qualificacao_profissional_fdc.pdf

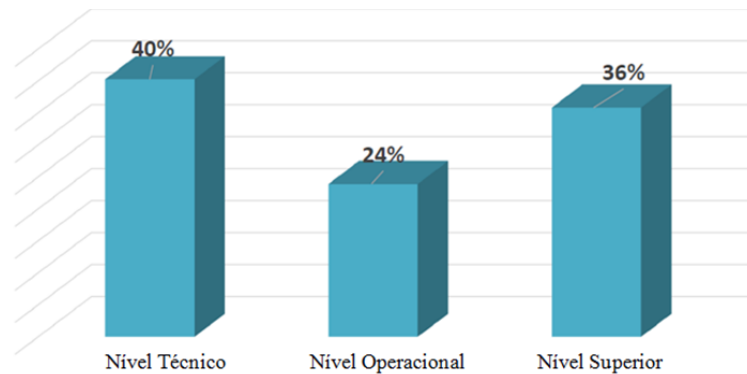


Figura 1 A - Níveis com maiores dificuldades em se encontrar profissionais qualificados

Adaptado de Pesquisa Qualificação Profissional – 2016 Fundação Dom Cabral. Disponível em: https://www.fdc.org.br/professorespesquisa/nucleos/Documents/logistica/sumario_executivo_pesquisa_qualificacao_profissional_fdc.pdf

Como forma de minimizar as realidades apresentadas nas Figuras 1 e 1A, o Ministério da Educação (MEC) apresenta uma nova ação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Mediotec, o qual ofertará vagas em cursos técnicos concomitantes ao ensino médio para alunos regularmente matriculados nas redes públicas de educação.

O MedioTec será executado em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) e as Redes Públicas Estaduais e Distrital de Educação (RPEDE), e tem, dentre outros objetivos, o de garantir que o estudante do ensino médio, após concluir essa etapa de ensino, esteja apto a se inserir no mundo do trabalho e renda. As vagas dessa nova ação deverão ser definidas a partir do mapeamento das demandas do mundo do trabalho e renda, inclusive considerando as necessidades futuras.

Os cursos ofertados estarão dentro do universo mapeado, proporcionando maior sinergia entre esses cursos e a demanda. A Figura 2 elenca, de forma percentual, os principais motivos pelos quais vagas de emprego deixam de ser preenchidas, motivo pelo qual os cursos a serem ofertados para o MedioTec estão estabelecidos por uma demanda profissional setorial e geográfica.

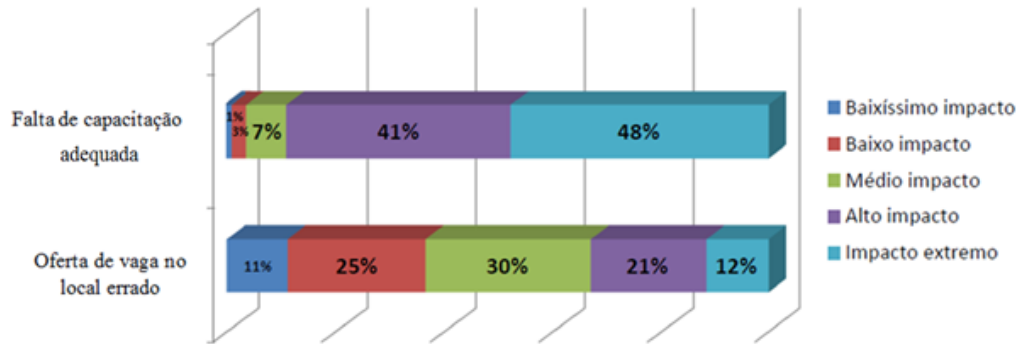


Figura 2- Principais razões para existência de vagas não preenchidas nas empresas mesmo em um cenário de alto desemprego

Adaptado de Pesquisa Qualificação Profissional - 2016 Fundação Dom Cabral. Disponível em: https://www.fdc.org.br/professorespesquisa/nucleos/Documents/logistica/sumario_executivo_pesquisa_qualificacao_profissional_fdc.pdf

Com o objetivo de minorar e se contrapor ao que é apresentado na Figura 2, o Ministério da Educação mapeou as demandas de formação técnica em cada uma das cinco regiões do Brasil, com dados sobre as oportunidades reais de inserção, por município, e as aptidões formativas necessárias para atendê-las.

O beneficiário do MedioTec é o aluno do ensino médio das RPEDE e, sendo assim, a seleção de público ficará sob a responsabilidade das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação que atuarão em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

A ideia é estimular parcerias entre as instituições públicas ofertantes de ensino médio e de educação profissional com o setor produtivo da região, para que os estudantes sejam absorvidos, a priori, na condição de aprendizes ou estagiários durante a realização do curso e, posteriormente, possam assumir postos de trabalho.

Para garantir que bons profissionais sejam formados, haverá sistemático controle da qualidade, monitoramento dos cursos e do indicador de evasão, e uma articulação para que os estudantes, ainda durante o curso técnico, ingressem nas empresas para realização de estágios. A previsão é de que os cursos do MedioTec, que podem ter duração de um a dois anos e meio, tenham início entre julho e agosto de 2017 e que, preferencialmente, estabeleçam um calendário acadêmico comum às duas Redes para oferta dos cursos de Ensino Médio regular concomitante ao técnico.

2- A Educação Profissional Técnica de Nível Médio

A Lei nº 9.394/1996 instituiu a LDBEN e define que a educação profissional e tecnológica (EPT) seja integrada em diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

De acordo com o parecer da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº11/2012, a LDBEN situou a educação profissional “na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho consagrados no Art. 227 da Constituição Federal como *direito à profissionalização*, a ser garantido *com absoluta prioridade*”.

O Decreto nº 5.154/2004 apresenta três formas de articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio: integrada, concomitante e subsequente. A forma concomitante será oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, em que a complementariedade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

- a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
- b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; ou
- c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados.

Alterações na LDBEN foram promovidas pela Lei nº 11.741/2008, que incorporou os dispositivos essenciais do Decreto nº 5.154/2004, ao qual se sobrepôs, inserindo-os no marco regulatório da Educação Nacional. Essas alterações ocorreram no Título V da LDBEN. Assim, além da seção IV do Capítulo II, que trata “do Ensino Médio”, foi acrescentada a Seção IV-A, que trata “da Educação Profissional Técnica de Nível Médio”, com a inserção de quatro novos artigos: 36-A, 36-B, 36-C e 36-D. Na Seção V, que trata “da Educação de Jovens e Adultos”, foi acrescentado o § 3º no Art. 37, “A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento.”. Finalmente, foi alterada a denominação do Capítulo III do Título V, para tratar “da Educação

Profissional e Tecnológica”, bem como foi alterada a redação dos dispositivos legais constantes dos Arts. 39 a 42 da LDBEN” (Parecer CNE/CEB nº 11/2012).

Recentemente, novas alterações foram incorporadas na LDBEN por meio da Lei nº 13.415/2017, reorganizando, principalmente, o currículo do ensino médio, que passa a ser composto por conteúdos comuns e por área de conhecimento, incluindo a formação técnica e profissional como um dos cinco itinerários formativos.

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional.** (grifo nosso)

Ainda no Art. 36 foram incluídos os parágrafos de 7 a 10, que possibilitam a oferta de formações experimentais e ainda, que a oferta da formação técnica e profissional seja realizada na própria instituição de ensino médio ou em parceria com outras instituições de ensino. Além disso, valida esse itinerário formativo para prosseguimento de estudo e inclui a organização curricular em módulos com terminalidade específica como forma de organização curricular para o ensino médio.

§ 7º A oferta de formações experimentais relacionadas ao inciso V do caput, em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de cinco anos, contados da data de oferta inicial da formação.

§ 8º A oferta de formação técnica e profissional a que se refere o inciso V do caput, realizada na própria instituição ou em parceria com outras instituições, deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Secretário Estadual de Educação e certificada pelos sistemas de ensino.

§ 9º As instituições de ensino emitirão certificado com validade nacional, que habilitará o concluinte do ensino médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja etapa obrigatória.

§ 10º Além das formas de organização previstas no Art. 23, o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica.

Especificamente com relação a modalidade de educação a distância, o § 11º do Art 36. possibilita o reconhecimento de competência no ensino médio e a parceria com instituições de ensino que ofertem cursos na modalidade de educação a distância ou de educação presencial mediada por tecnologias.

§ 11º. Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação

I - demonstração prática;

II - experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;

III - atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas;

IV - cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais

V - estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras;

VI - cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

O Art. 80º da LDBEN que trata da normatização Educação a Distância foi regulamentado pelo Decreto nº 5.622/2005.

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

O citado Decreto define no seu Art. 1º a Educação a Distância como modalidade educacional:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

E o Art. 2º possibilita a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de educação a distância, quando estabelece:

Art. 2º A educação a distância poderá ser ofertada nos seguintes níveis e modalidades educacionais:

[...]

IV - educação profissional, abrangendo os seguintes cursos e programas:

- a) técnicos, de nível médio; e
- b) tecnológicos, de nível superior;

[...]

Em 2012, a Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou a Resolução CNE/CEB nº 06/2012, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº11/2012, definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Esta Resolução propõe um “conjunto articulado de princípios e critérios a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas instituições de ensino públicas e privadas, na organização e no planejamento, desenvolvimento e avaliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive fazendo uso da certificação profissional de cursos”.

O Art. 8 desta resolução estabelece que os cursos técnicos de nível médio, oferecidos tanto na forma articulada integrada quanto na forma articulada concomitante, requerem projetos pedagógicos unificados, visando atender, simultaneamente, “aos objetivos da Educação Básica e, especificamente, do Ensino Médio e também da Educação Profissional e Tecnológica”:

Art. 8 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser desenvolvidos nas formas articulada integrada na mesma instituição de ensino, ou articulada concomitante em instituições de ensino distintas, mas com projeto pedagógico unificado, mediante convênios ou acordos de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento desse projeto pedagógico unificado na forma integrada.

Ainda em consonância com o Art. 8 citado acima, o Art. 41 da Portaria MEC nº 817/2015 estabelece que os projetos pedagógicos dos cursos técnicos concomitantes sejam elaborados em parceria com as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação.

Art. 41. Para a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos técnicos concomitantes, deverá ser estabelecido processo de discussão e articulação entre as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação e os parceiros ofertantes.

Além disso, o § 2º desse mesmo artigo enfatiza que, esses cursos deverão observar as diretrizes e normas vigentes estabelecidas para a modalidade educacional que se propuser ofertar:

§ 2º Estes cursos devem atender às diretrizes e normas nacionais definidas para a modalidade específica, tais como Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, educação de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, Educação Especial e **Educação a Distância**. (grifo nosso)

O propósito é a de oferta da educação profissional técnica de nível médio na modalidade de Educação a Distância articulado, de forma concomitante, destinada aos alunos que estejam cursando o Ensino Médio presencial regular, conforme estabelecido no Art. 36-C, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância articulada, previstas no inciso I do *caput* do art. 36-B e no art. 80 desta Lei e nos objetivos do artigo 1º da Lei nº 12.513/2011 que institui o Pronatec.

Art. 1º. É instituído o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), a ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

O MedioTec é uma ação do Pronatec que ocorre paralelamente a reforma do ensino médio e que tem, entre seus propósitos, a formação técnica e profissional como mais uma alternativa para o jovem.

O MedioTec é destinado aos alunos regularmente matriculados no ensino médio das Redes Públicas Estaduais e Distrital de Educação, socialmente vulneráveis, de maneira a promover-lhes uma formação técnica concomitante à formação regular, ampliando suas chances de inserção profissional quando da conclusão da etapa regular de sua educação básica. Para o alcance dos objetivos desta iniciativa, as ofertas no âmbito do MedioTec devem observar intrinsecamente o disposto neste Documento de Referência.

3- Dos Parceiros Demandantes e das Matrículas

Há dois tipos de parceiros demandantes que atuam no MedioTec, a saber: o demandante de vagas e o demandante de públicos.

Os demandantes de vagas, Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), Ministério do Turismo (MTur), Ministério da Cultura (MinC), Ministério da Ciência, Tecnologias, Inovações e Comunicações (MCTIC), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Saúde (MS), por meio de metodologias próprias e segundo prospecções econômicas e estudos de desenvolvimento do seu setor específico em cada região do país, realizam o levantamento dos profissionais que deverão ser formados para atendimento das demandas do mundo do trabalho e renda. Considera-se, nesse caso, o mercado formal, com mapeamento das empresas propensas a recepcionarem os egressos enquanto profissionais formados, e do mercado informal, em que os egressos inserir-se-ão por meio do auto-emprego, da prestação de serviços ou outras formas de inserção socioprofissional.

Os demandantes de vagas atuarão no fomento a parcerias que garantam a absorção dos egressos e também dos estudantes durante o período do curso, além de viabilizar estágios, contratos de aprendizagem ou outras formas de motivação e permanência do estudante no curso.

Os demandantes de públicos serão as RPEDE e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA). Esse Ministério realizará o recorte de público, dentro de critérios de vulnerabilidade social definidos no Documento de Referência de Execução, e entregará ao MEC o qual articulará com as RPEDE a seleção do público dentro desse mapeamento.

Conforme diretrizes disposta no referido documento, as RPEDE realizarão a seleção e encaminharão o público para as matrículas nas instituições da Rede Federal de EPCT.

Sugere-se que as instituições da Rede Federal de EPCT que aderirem à oferta do MedioTec poderão realizar suas articulações junto às RPEDE para melhor seleção e encaminhamento dos beneficiários, respeitando-se o MDI.

4- Seminários de Profissões

Considerando-se a idade escolar do público prioritário do MedioTec EaD, as instituições ofertantes, em parceria com as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, poderão promover seminários de profissões para apresentar as perspectivas do mundo do trabalho e renda. Os seminários devem abordar o perfil das mais diversas profissões, suas contribuições à sociedade, favorecendo a construção da identidade pessoal e profissional do educando.

Os seminários de profissões devem também abordar as características gerais das profissões relacionadas aos cursos a serem ofertados, sinalizados pela SETEC/MEC em função da demanda do mundo do trabalho e renda, em consonância com o arranjo local, orientando a escolha do aluno e auxiliando-o a construir seu projeto de vida profissional e cidadã.

O processo de escolha profissional, para que tenha sucesso, precisa ser realizado da forma mais adaptada possível, o que implica em diversos fatores: gostos pessoais, conhecimento e identificação com a atividade profissional, envolvimento e suporte da família na escolha e, durante o desenvolvimento do aluno, condições socioambientais e econômicas. Estes seminários deverão ser realizados antes do processo de seleção do público, para que o beneficiário seja orientado à melhor escolha de seu curso, podendo ser aberto ao público em geral, estimulando inclusive a participação das famílias.

Os seminários têm por objetivo facilitar o processo de escolha e definição do curso pelos alunos, na premissa de evitar a evasão devido a uma escolha pouco embasada, uma vez que possibilitam ao beneficiário o conhecimento prévio das profissões, uma análise sobre suas aptidões, transformando-se num instrumento indutor da escolha mais adequada do curso.

Durante os seminários, é importante explorar as atualidades acerca do mundo do trabalho e renda, matrizes curriculares, exigências de cada curso, as possíveis áreas de atuação em decorrência da formação escolhida e as possibilidades de inserção profissional. Além disso, é importante que os candidatos conheçam a base média de remuneração de cada profissão.

O educando deve sentir-se incentivado a pesquisar todas as características e atribuições de cada profissão, a formação necessária, a evolução, a carreira, as principais atividades, o

mundo do trabalho, as aptidões necessárias e desejáveis, os campos de atuação, as especialidades e as possibilidades dentro da área de atuação.

Há várias formas possíveis de realizar tais seminários. Dentre elas, sugerem-se alguns formatos:

- a. Feira de profissões com participação dos orientadores educacionais (psicólogos e pedagogo) disponíveis nas Redes Públicas Estaduais e Distrital de Educação. Essa feira poderá ser organizada com *stands* por temáticas. As temáticas deverão estar diretamente relacionadas aos cursos demandados pela SETEC/MEC;
- b. Estados com mais de uma região atendida pelo MedioTec poderão realizar seminários regionais, buscando evitar grandes descolamentos dos alunos;
- c. Produção de materiais de divulgação desde que atendam aos conteúdos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) produzido pela SETEC /MEC;
- d. Distribuição às escolas das Redes Públicas Estaduais e Distrital de Educação, vídeos e materiais de divulgação que possibilitem o acesso ao conhecimento sobre as profissões e cursos;
- e. Divulgação da plataforma SuperTec ([www. supertec.gov.br](http://www.supertec.gov.br)) do Ministério da Indústria e Comércio Exterior (MDIC) que oferece informações detalhadas de mais de 100 Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada) e de Cursos Técnico;
- f. Recomenda-se a articulação e parceria com as empresas locais para que apresentem a realidade profissional. Essa articulação é de responsabilidade dos parceiros demandantes de vagas. As empresas contatadas poderão disponibilizar panfletos e realizar palestras, exposição de vídeos, entre outros.

5- Seleção do Público

Os cursos ofertados no MedioTec são destinadas aos alunos, prioritariamente, de 15 a 19 anos regularmente matriculados no Ensino Médio das RPEDE. As Secretarias de Educação deverão disponibilizar aos estudantes a lista de cursos disponíveis e realizar o processo seletivo por curso.

Por se tratar de uma formação técnica, cuja execução pode variar de 1 a 2,5 anos, sugere-se que as vagas dos cursos técnicos concomitantes sejam destinadas, preferencialmente, aos

alunos que tenham concluído o primeiro ano do ensino médio, de maneira que a formação técnica finde em concomitância com a formação propedêutica, nos termos do Art. 36-C, inciso II, da LDBEN nº 9.394/1996 e Art. 40 da Portaria MEC nº 817/2015.

A seleção do público do MedioTec deve considerar características socioeconômicas (maior vulnerabilidade econômica e social) e psicológicas (atividade de interesse), e, como critério de desempate, características sociodemográficas (bairro, cidade e região) e meritocracia.

As características psicológicas deverão ser estimuladas com o seminário de profissões e outras ferramentas capazes de orientar a escolha do aluno e o auxiliar a construir seu projeto de vida profissional e cidadã.

A característica sociodemográfica deverá ser estudada pela Secretaria Estadual e Distrital de Educação de forma a beneficiar, prioritariamente, alunos com residência em regiões periféricas e/ou de maior vulnerabilidade social, por mapeamento da violência, entre outros fatores. As características socioeconômicas serão definidas pelo grau de vulnerabilidade social desse aluno, considerando-se fatores como renda familiar, região onde reside, entre outros. Esta seleção será realizada em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) para identificação desta população.

Para contribuir com o processo de inclusão social e produtiva e gerar oportunidades aos jovens com maior grau de vulnerabilidade, a prioridade deve ser dada aos jovens de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e a jovens submetidos a outras vulnerabilidades e riscos sociais que vão além da pobreza. Para tal, o processo de seleção deverá ser composto de:

- 1) 10% a 20% das vagas preenchidas a partir da Assistência Social, mediante efetivação da matrícula na Secretaria Estadual e Distrital de Educação, voltada para jovens com deficiências e para aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social, tais como violência, medidas socioeducativas, em acolhimento institucional, dentre outras;
- 2) 65% a 75% das vagas preenchidas a partir de uma lista por escola de alunos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família matriculadas no Ensino Médio, encaminhada às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação pelo MDSA;

- 3) 5% a 25% das vagas preenchidas a partir de critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual e Distrital de Educação.

Este processo de seleção assegura a focalização no público mais vulnerável, ao mesmo tempo que, permite a utilização de outros critérios, como interesse do jovem na qualificação, distorção idade-série e mérito, de acordo com a realidade local. A seleção por meio da Assistência Social permite o acesso de jovens com diversas situações de vulnerabilidades, muitas vezes não identificadas na escola, como: adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; famílias com presença de situação de Trabalho Infantil; famílias com pessoas em situação de privação de liberdade; famílias com crianças em situação de acolhimento provisório; população em situação de rua; adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e a egressos desse; indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas; indivíduos egressos do Sistema Penal; pessoas retiradas do trabalho escravo; mulheres vítimas de violência; adolescentes vítimas de exploração sexual; Comunidades e Povos Tradicionais; dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

A seleção pela Secretaria de Estado de Educação, de alunos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, assegura a oportunidade a estes jovens, considerando critérios relacionados tanto ao perfil do jovem quanto ao mérito, aplicados para selecionar aqueles que, dentre os elegíveis, poderão efetivar sua matrícula nos cursos técnicos. Por fim, a seleção a partir de critérios próprios da Secretaria permite levar em consideração as especificidades locais que apenas esta e as escolas têm condições de conhecer e oferecer a melhor resposta.

Outro aspecto a ser considerado na seleção do público, após o recorte socioeconômico, é o acesso por mérito, como critério de desempate. Para isso, poderão ser considerados fatores como notas, aproveitamento curricular, entre outros.

Adicionalmente, faz-se necessária a atenção aos fatores contribuintes para evasão como, por exemplo, a distância entre as unidades ofertantes de ensino regular e as unidades de ensino ou polos de educação a distância nas quais serão desenvolvidas a parte profissionalizante. Como forma de prevenir possível evasão em virtude desse fator, recomenda-se que, prioritariamente,

a unidade de ensino profissionalizante ou polos de educação a distância utilizem – sempre que possível - as dependências da escola pública ofertante do Ensino Médio regular.

6- Acompanhamento Psicossocial e Pedagógico

É imprescindível oferecer ao educando um acompanhamento psicossocial, com vistas a estimular sua permanência e êxito na formação técnica. Por se tratar de um público jovem (de 15 a 19 anos), é nesta fase que o indivíduo mais necessita de apoio para tomar importantes decisões sobre seu futuro.

Ainda, há que se levar em conta que o público beneficiado desempenhando atividades acadêmicas em mais de um turno para a sua formação escolar. O acréscimo de carga de estudo e de atividades acadêmicas, os conflitos da idade e as condições econômicas e sociais podem ser fatores contribuintes para a evasão desse aluno. Desse modo, as instituições ofertantes dos cursos técnicos devem oferecer um acompanhamento e um suporte pedagógico diferenciado, como, por exemplo, apoio aos estudos individuais e coletivos. Os apoios psicossocial e pedagógico têm como objetivo o acompanhamento das dificuldades apresentadas pelos alunos, identificando suas necessidades individuais, como reforço escolar presencial, entre outros.

Outra maneira de se prevenir a evasão é viabilizar o alinhamento entre os conteúdos ministrados no ensino médio regular com os da educação profissional. Essa ação pode ser fomentada por meio do apoio pedagógico aos docentes quando da elaboração do Projeto Pedagógico de Curso Unificado e dos planos de aula.

Diante disso, recomenda-se à instituição ofertante o acompanhamento psicossocial e pedagógico do educando em toda a execução da oferta, oferecendo-lhe o apoio necessário ao seu desenvolvimento durante o curso. Para tanto, poderá inserir em seu quadro técnico um psicólogo e um pedagogo, neuropsicopedagogo ou um psicopedagogo, para atendimento desse público específico, por meio de concurso público ou pagamento de bolsas, conforme legislação do bolsa-formação.

Para tornar efetiva a participação do aluno, recomenda-se que, quando a instituição ofertante do curso técnico ou de ensino médio regular identificar a evasão do aluno seja, de imediato,

realizadas ações para retorno desse aluno aos cursos. A partir do diagnóstico desta realidade, a instituição ofertante do curso técnico poderá solicitar aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ajuda para o acompanhamento desse aluno, o levantamento das razões que o levaram à evasão do(s) curso(s), como também, realizar ações que permitam um possível retorno do aluno ao MedioTec.

A cada bimestre a instituição ofertante do curso técnico deverá elaborar, em conjunto com a Escola Pública, relatório dos estudantes evadidos, contendo: dados dos estudantes evadidos, ações realizadas visando o resgate desses alunos, procedimentos adotados quando da identificação da evasão, dados estatísticos por fatores da evasão e as ações que estão sendo realizadas para redução de evasão por fator identificado. Esse relatório deverá ser enviado para a Secretaria Estadual e Distrital de Educação da qual a Escola-Polo faz parte e para os Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) mais próximos da residência dos alunos evadidos.

A SETEC/MEC fará articulação com o MDSA e estes com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) com o objetivo de firmar parceria para o acompanhamento desses alunos, ajudando a identificar as razões do abandono e, se possível, promover um possível retorno do aluno evadido ao MedioTec.

Para os jovens selecionados pela Assistência Social, entre 10% e 20%, o acompanhamento poderá ser realizado pelas equipes do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho. Este Programa é uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social para promover o acesso dos usuários da Assistência Social às oportunidades no mundo do trabalho. O Acessuas Trabalho, em parceria com equipes do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), realizará as seguintes ações:

1. Identificar entre os usuários dos Serviços, Programas e Benefícios da rede socioassistencial, aqueles que demonstrem interesse nos cursos oferecidos, desde que atendam aos critérios definidos e apresentem condições de participação;
2. Encaminhar para matrícula nas instituições indicadas;

3. Atender esses adolescentes e jovens encaminhados pela Assistência Social em oficinas do PAIF de forma articulada com a equipe técnica do Acessuas Trabalho:
 - a. Sugere-se que no início das atividades os encontros sejam mais frequentes (1 vez ao mês) e menos frequentes na sequência (trimestral - semestral);
 - b. O atendimento às famílias com adolescentes e jovens que participam do MedioTec será realizado por meio das oficinas com famílias do PAIF, ou outros atendimentos realizados no âmbito do CRAS. Os encontros terão a presença dos adolescentes e suas famílias. Nesses encontros os temas a serem discutidos devem perpassar assuntos de interesse dos adolescentes e jovens, refletir e avaliar a participação desses jovens e adolescentes no Programa MedioTec e como essa participação tem impactado sua vida e suas relações familiares e comunitárias.

As oficinas com famílias do PAIF são encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS. Podem ser desenvolvidas em um ou vários encontros, com duração entre 60 e 120 minutos. Recomenda-se que as oficinas sejam realizadas com no mínimo 7 (sete) e no máximo 15 (quinze) participantes, de acordo com os objetivos a serem alcançados.

Esses objetivos contribuem para o desenvolvimento de projetos coletivos na comunidade, assim como para a conquista do protagonismo e da autonomia de cada um dos membros das famílias do território. Contribuem para a construção de novos conhecimentos, favorecem o diálogo e o convívio com as diferenças, problematizam as incidências de risco e vulnerabilidade no território, estimulam a capacidade de participação, comunicação, negociação, tomada de decisões, estabelecem espaços de difusão de informação e reconhecem o papel de transformação social dos sujeitos.

Ressalta-se que, a partir da realização das oficinas, pode ser identificada a necessidade do acompanhamento familiar no âmbito do PAIF. Dessa forma, o acompanhamento familiar não é dado a priori, ele se realiza a partir da identificação de situações de vulnerabilidade vivenciadas e depende da aceitação e disponibilidade das famílias em participar de um processo mais sistemático e continuado.

c. O atendimento deverá ser realizado em conjunto pelas equipes do Programa Acessuas Trabalho e do PAIF.

Todos os jovens matriculados no MedioTec poderão ser encaminhados ao programa Acessuas-Trabalho, que visa trabalhar na perspectiva de garantia de direitos e acesso a serviços, a partir das seguintes ações: identificar e sensibilizar os usuários; mapear as oportunidades presentes no território; encaminhar os usuários para as oportunidades mapeadas; facilitar/apoiar o acesso a oportunidades existentes; monitorar o percurso dos usuários, oferecer o suporte da rede socioassistencial para superação das vulnerabilidades e posterior inclusão social e produtiva de indivíduos e famílias; fomentar a reflexão crítica quanto às implicações e possibilidades de inserção e permanência em oportunidades e ofertas no mundo do trabalho; e articular-se com as demais políticas públicas e atores referentes ao mundo do trabalho e renda.

7- Acompanhamento dos Egressos

Concluído o curso técnico, o estudante passa a ser egresso do curso. O acompanhamento do egresso será de responsabilidade da instituição ofertante, em parceria entre as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação e o parceiro demandante, e deverá ser realizado pelo prazo de 12 meses.

O acompanhamento observará fatores como: o tempo que o egresso levou para ser inserido no mundo do trabalho e renda, a relação direta de sua formação técnica com sua inserção profissional e as dificuldades dessa inserção, a permanência no mundo do trabalho e renda, o tempo para reinserção, em caso de desemprego, se a formação técnica contribuiu para sua formação cidadã e pessoal, se a formação técnica incentivou a continuidade dos estudos ou de especializações em sua área de atuação, entre outros.

O acompanhamento poderá ser realizado por meio de instrumentos a serem desenvolvidos em parceria entre as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação e o parceiro demandante de vagas. Faz-se importante considerar que a inserção profissional é de responsabilidade do parceiro demandante de vagas, cujo mapeamento das necessidades de formação levou em consideração as demandas do mundo do trabalho e renda, e deverá ser feita em cooperação com todos os agentes envolvidos no MedioTec.

8- Organização Curricular

Os Projetos Pedagógicos de Cursos Unificados (PPCU) dos cursos técnicos deverão ser elaborados na forma concomitante com o ensino médio, a partir das ofertas diagnosticada no Mapa de Demanda Identificada (MDI).

Recomenda-se que para a mediação pedagógica no processo de ensino e aprendizagem, sejam observadas e diagnosticadas as especificidades em relação ao perfil dos estudantes prevendo ações educativas mais efetivas frente às particularidades identificadas.

Os PPCU deverão ser estruturados observando-se o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para diplomação e o Guia Pronatec de Cursos FIC e considerando-se, também, as ocupações previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para certificação intermediária, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas dos respectivos sistemas de ensino, conforme estabelecem os Art. 36 e 39 da LDBEN nº 9394/1996.

Os itinerários formativos da parte profissional deverão oferecer certificação intermediária a partir da conclusão do primeiro módulo, levando em consideração as ocupações previstas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho (MT), atendendo ao que determina os Artigos. 6 e 24 da Portaria MEC nº 817/2015.

Art. 6º A SETEC-MEC incentivará a oferta de cursos que utilizem estratégias pedagógicas inovadoras.

[...]

Art. 24. Os cursos a serem ofertados poderão compor itinerários formativos que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, conforme previsto no Decreto no 5.154, de 2004.

§ 1º Os itinerários formativos serão organizados pelas instituições de ensino e deverão ser registrados no Sistec, conforme orientações complementares a serem expedidas pela SETEC-MEC.

§ 2º [...]

Além disso, os PPCU deverão ser construídos pelas instituições educativas parceiras observando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Parecer CNE/CEB nº 05/2011 e Resolução CNE/CEB nº 02/2012) e da Educação Profissional Técnica de Nível

Médio (Parecer CNE/CEB nº:11/2012 e Resolução CNE/CEB nº 06/2012), devendo ser submetidos aos órgãos e/ou colegiados correspondentes/competentes, quando for o caso.

9- Material Didático

A instituição ofertante da parte profissional do curso técnico será responsável por prover o material didático necessário para o processo de ensino e aprendizagem, podendo utilizar o material didático disponibilizado no PROEDU - Repositório Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, atualmente disponível em <http://proedu.ifce.edu.br/>. Este repositório contém mais de 600 materiais didáticos validados pelo MEC. Em breve, ele será transferido para o serviço de hospedagem nas dependências do Internet Data Center (IDC) da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) onde contará com uma porta de acesso de alta velocidade, com monitoramento contínuo.

10- Processo de Reconhecimento e Certificação de Saberes

Será permitida a realização de processos de reconhecimento e certificação de saberes, integrados aos cursos ofertados por meio do MedioTec, considerando o previsto no Art.41 da LDBEN nº 9.394/1996 e na Portaria Interministerial MEC/MTE nº 05/2014, que reorganiza a Rede Nacional de Certificação Profissional (Rede CERTIFIC) e em orientações complementares a serem expedidas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC).

11- Assistência Estudantil

A assistência estudantil deverá ser prestada pela instituição de ensino ofertante do curso técnico concomitante, como mecanismo de prevenir a evasão, auxiliando o estudante a permanecer na escola para o estudo e desenvolvimento das atividades presenciais e acadêmicas no contraturno do ensino regular. Para tanto, a assistência estudantil poderá fornecer alimentação e, se necessário, transporte diretamente ao estudante, ou em pecúnia, desde que se adotem mecanismos que permitam a precisa identificação do beneficiário final, nos termos do Decreto Federal nº 7.507/2011.

Caso a opção seja a oferta direta de alimentação, os aspectos nutricionais deverão ser respeitados, com fornecimento de alimentos que contribuam para a disposição e desenvolvimento do beneficiário. Neste caso, a definição do cardápio escolar, no caso de prestação direta ao estudante, deverá observar aspectos delimitados no Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), instituído pela Lei nº 11.947/2009, que tem por objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

Cabe ressaltar que, na opção de prestação da assistência estudantil em pecúnia, a instituição ofertante deverá estimular o consumo de alimentos saudáveis como fonte fundamental ao desenvolvimento do beneficiário, destacando a relevância do estímulo de hábitos saudáveis nesta fase da vida e a possibilidade de melhoria no estilo de vida desses jovens no futuro.

Considerando o valor repassado a título de alimentação, por aluno, pelo PNAE, de R\$ 1,00 (um real) para a educação integral e, considerando, por analogia, o mesmo valor a ser repassado a título de transporte, estabelece-se, porquanto, o valor mínimo de R\$ 2,00 (dois reais) por hora-aula/aluno para os cursos presenciais a ser prestado a título de assistência estudantil para os alunos do MedioTec. Nos casos de cursos ofertados na modalidade a distância, a assistência estudantil deve ser fornecida, pelo menos, dentro do limite percentual obrigatório destinados aos momentos presenciais destacados pelo Art. 33 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012) e pelo § 4º, art. 6º, da Lei nº 12.513, de 2011, como também, pelo estabelecido no PPCU.

A assistência estudantil deverá ser fornecida observando também a necessidade do público, do curso, das especificidades de transporte ou da região. Sendo a alimentação e o transporte elementos primordiais para garantir a permanência do aluno no curso, recomenda-se que a instituição destine especial atenção ao planejamento destes benefícios, contribuindo de maneira eficaz, eficiente e efetiva para a permanência e êxito de seus estudantes.

12- Laboratórios Didáticos para cursos ofertados na modalidade EaD

A instituição pública ofertante da parte profissional dos cursos técnicos a distância, preferencialmente, deverá ministrar as aulas práticas, quando previstas no Projeto Pedagógico

Unificado, na Escola-Polo na qual o aluno estuda o ensino médio regular, como forma de prevenir a evasão. Para isso, prioritariamente, utilizará os laboratórios didáticos móveis existentes na Rede e-Tec Brasil.

13- Polo de Educação a Distância

O Decreto nº 5.622/2005 define Polo de Apoio Presencial como unidade operacional “para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância”.

Os Polos de Apoio Presencial, preferencialmente, deverão utilizar as dependências das Escolas Públicas Estaduais e Distrital de Educação, doravante denominadas Escolas-Polos, vindo ao encontro do que estabelece o Art. 22 da Portaria MEC nº 817/2015 e, levando-se em consideração que se trata de uma proposta para oferta de curso técnico concomitante com o ensino médio regular, onde os alunos beneficiários estarão obrigatoriamente matriculados.

Art. 22. Os polos de apoio presencial deverão estar associados a uma unidade de ensino da rede ofertante e deverão ser instalados, preferencialmente, em:

I – escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal

II – instituições públicas que ofertem cursos de EPT; e

[...]

§ 1º Em atendimento ao objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos a distância, poderão ser instalados polos de apoio presencial em estabelecimentos onde serão executadas as ofertas e que deverão estar associados a uma unidade de ensino da rede ofertante.

As Escolas-Polos deverão estar estruturadas com infraestrutura física e tecnológica, laboratórios de informática, ambientes pedagógicos, recursos humanos e acervo bibliográfico físico e/ou digital adequados ao curso ofertado, e, quando for o caso, laboratórios específicos físicos ou móveis necessários para o desenvolvimento das fases presenciais dos cursos, em cumprimento ao que estabelece o item 2.41. do Manual de Gestão da Rede e-Tec e Profucionário.

Vale salientar que, é de responsabilidade da instituição ofertante do curso técnico a distância prover as Escolas-Polos de pessoal especializado para realização das atividades pedagógicas e

administrativas, como também, providenciar laboratórios ou outros ambientes específicos para realização das atividades práticas, quando previstas no projeto pedagógico unificado. Em contrapartida, serão de responsabilidade das Escolas-Polos a infraestrutura física e tecnológica dos laboratórios de informática para realização das atividades acadêmicas dos seus estudantes.

Também é de responsabilidade da instituição ofertante a elaboração, produção e distribuição dos materiais didáticos, a disponibilização de sistemas eficientes de comunicação e informação e de ambientes específicos de aprendizagem para a oferta do curso técnico a distância. Por outro lado, cabe as Escolas-Polos disponibilizarem espaço físico para realização dos momentos presenciais obrigatórios de aulas (Art 33 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012), conforme modelo educacional definido no projeto pedagógico unificado. Preferencialmente, os momentos presenciais obrigatórios deverão ser realizados no contraturno da oferta do Ensino Médio regular.

Quando mais de uma instituição ofertante de curso técnico a distância atuarem na mesma Escola-Polo, deverá ser firmado parceria entre as instituições ofertantes de maneira que haja otimização da equipe de pessoal envolvida para a oferta dos cursos e da infraestrutura física utilizada na Escola-Polo. Contudo, a administração da Escola-Polo será de responsabilidade da instituição mantenedora da estrutura física e tecnológica possibilitar, por meio de Termo de Parceria, o acesso e utilização dos espaços comuns às instituições ofertantes dos cursos e de ensino onde os estudantes estão, prioritariamente, matriculados.

É de responsabilidade das instituições ofertantes verificarem se as Escolas Públicas Estaduais e Distrital de Ensino Médio atendem aos requisitos e condições para serem Escolas-Polos, conforme estabelece o item 2.4. do Manual de Gestão da Rede e-Tec e Profucionário.

14- Da Oferta e da Execução do MedioTec Presencial no Ciclo Regular das Redes Públicas e dos Serviços Nacionais de Aprendizagem

O MedioTec Presencial poderá ser ofertado no ciclo regular das Redes Públicas e dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

O aluno que participar do MedioTec através do ciclo regular das Redes Públicas e dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, contará para fins de cálculo do orçamento, ficando os parâmetros a serem definidos pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de

Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), CONDETUF e Dirigentes Máximos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem junto à SETEC/MEC.

É recomendado que o Índice Institucional de Conclusão – IC do MedioTec Presencial, seja o mesmo adotado para o Pronatec/Bolsa Formação conforme estabelece a Portaria MEC nº 817/2015, que deverá ser igual ou superior ao IC de referência, que corresponde a 85% de concluintes.

15- Da Oferta e do Financiamento do MedioTec Presencial com Recursos do Bolsa-Formação

O MedioTec Presencial poderá ser custeado com recursos Pronatec/Bolsa-Formação de acordo com as Portarias MEC nºs 817 e 1.152/2015, por meio de processo de Pactuação de Vagas, para Redes Públicas e os Serviços Nacionais de Aprendizagem.

O Índice Institucional de Conclusão – IC do MedioTec Presencial será o adotado para o Pronatec/Bolsa Formação conforme estabelece a Portaria MEC nº 817/2015, que deverá ser igual ou superior ao IC de referência, que corresponde a 85% de concluintes.

16- Da Oferta e do Financiamento do MedioTec EaD da Rede e-Tec Brasil

O MedioTec EaD consistirá na oferta de cursos técnicos concomitantes custeado pelo Pronatec/Bolsa-Formação de acordo com as Portarias MEC nºs 817 e 1.152/2015, por meio de processo de Pactuação de Vagas.

O financiamento da carga-horária do MedioTec EaD será integral sempre que a instituição alcançar o Índice Institucional de Conclusão – IC, que deverá ser igual ou superior ao IC de referência, que corresponde a 75% de concluintes.

17- Certificação e Diplomação

A oferta, que deve obedecer ao disposto neste documento, possibilitará ao egresso do MedioTec a certificação do ensino médio, dado pela escola na qual o estudante cursou o ensino médio, e a diplomação do ensino técnico dado pela escola na qual o estudante realizou o curso técnico.

18- Avaliação e dos Indicadores de Qualidade

As metodologias de avaliação do MedioTec serão elaboradas por meio de parceria entre todos os agentes envolvidos.

A avaliação do MedioTec deverá considerar, dentre outros, fatores como: objetivos da ação, metas estabelecidas pelo órgão gestor da ação, consolidação de banco de dados contendo informações acerca da oferta dos cursos técnicos concomitantes, elaboração de indicadores de qualidade categorizados de acordo com as metas pré-definidas, acompanhamento dos indicadores e diagnóstico de melhorias ou continuidade da ação.

Metodologias consolidadas de Gerenciamento de Riscos deverão ser consideradas na avaliação da ação, assim como as normativas vigentes acerca do tema.